



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

DOTAÇÃO Nº 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições desta CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **16 de fevereiro de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando a compra de material de informática, conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	34	Unidade	Cartucho de Toner 78A (preto) para impressora Laser Jet Monocromática HP 2055, compatível. Rendimento médio de 2.100 cópias.
02	17	Unidade	Cartucho de Toner Q5949A (preto) para impressora HP 1320, compatível. Rendimento médio de 2500 cópias.
03	06	Unidade	Cartucho de Toner E210, para impressora Lexmark Laser Monocromática E 210, compatível. Rendimento médio de 3 mil cópias aproximadamente, de boa qualidade.
04	30	Unidade	Cartucho HP 662XL Preto CZ105AB 6,5 ML.
05	40	Unidade	Cartucho HP 662XL Color CZ 106 AB 8 ML.
06	6	Unidade	Cartucho de Toner 51 A, para impressora monocromática, marca HP Laserjet, mod. P: 3005, compatível. Rendimento médio de 6500 páginas padrão, de boa qualidade.
07	5	Unidade	Cartucho de Toner para impressora E 230, compatível. Rendimento médio de 2500 páginas padrão, de boa qualidade.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

1.2 - O material deverá ser cotado pelo preço unitário (com duas casas decimais), evitando ocorrência de dízima no valor final;

1.3 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 13.288,34 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2017

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 002/2017



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo marca e modelo de cada contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Conter declaração de aceitação do prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do objeto deste CONVITE, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento;
- f) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

5.1 - O material deverá ser cotado pelo preço unitário (com duas casas decimais), evitando ocorrência de dízima no valor final;

5.2 - Observar a UNIDADE solicitada no presente pedido;

5.3 - A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, Av. Lucas Evangelista 511 - Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12h30 às 16h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

5.4 - Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais adjudicadas, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 15 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital;

5.6 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

5.7 - Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade

5.9 - O cartucho de toner deverá ser compatível, produzido pelo fabricante da impressora ou, por fabricante independente que detenha a tecnologia de impressão;

5.10 - A embalagem do cartucho deverá ser lacrada e embalada conforme praxe do fabricante impedindo vazamentos ou contaminações, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, devendo ainda estar fechado;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.11 - O PRAZO DE VALIDADE deve ser de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, devendo constar na embalagem. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior.

5.12 - Na GARANTIA o fornecedor deverá garantir:

- a) que o material ofertado poderá ser utilizado sem causar danos aos equipamentos;
- b) substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos;
- c) nos produtos onde o prazo de validade seja indeterminado e/ou permanente, a garantia também será indeterminada e/ou permanente.

5.13 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal, contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 desta CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;

8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 08 de Fevereiro de 2017.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182